

Lei nº 1479 de 29 de novembro de 1985

"Autoriza ao Executivo Municipal a assinar Convênio com a Companhia Vale do Rio Doce e de outras providências."

A Câmara Municipal de Mantuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, DECRETOU, e eu Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a assinar Convênio com a Companhia Vale do Rio Doce, visando a construção do novo Matadouro Municipal, na sede deste Município.

Artigo 2º - Além dos recursos financeiros que, em virtude do Convênio a ser firmado, será transferido pela Cia. Vale do Rio Doce, caberá ao

Município de Mantuaçu fazer a complementação dos recursos para a efetivação total das obras do Novo Matadouro, programadas, e, constantes do Orçamento.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mantuaçu (MG), 29 de novembro de 1985

Fernando Maurilio Lopes.
Prefeito Municipal.

Romo de Oliveira.
Assessor de Gabinete.